



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 247/2013 – SID 13.662.585-3
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE IVAÍ

SEAB
Rég.
Nº 247/2013

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 247/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE IVAÍ.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o **MUNICÍPIO DE IVAÍ**, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **JORGE SLOBODA**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 23 de junho de 2015 pelo SID 13.643.896-4, com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012 e Art. 142 da Lei 15.608/2007, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.662.585-3, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 247/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, com o propósito de aumentar o quantitativo do insumo agrícola a ser adquirido e do público beneficiário a ser atendido, com a utilização do saldo financeiro dos recursos repassados e dos rendimentos da aplicação dos recursos nos termos do art. 144 da Lei 15.608/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 28 de agosto de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Jorge Sloboda
Prefeito de Ivai

/irs